

Artigo 13.º

Projetos Vencedores

1 — Os projetos vencedores serão incorporados no Orçamento do Município.

2 — A sua apresentação decorrerá em sessão pública, em data e local a designar.

3 — Os projetos vencedores serão identificados com o logótipo do Orçamento Participativo.

4 — Tratando-se da realização de obras/empreitadas, o local será identificado, durante a execução e depois de concluído, com sinalética que permita identificar que o projeto teve origem no orçamento participativo.

Artigo 14.º

Acompanhamento e Avaliação

1 — De acordo com o princípio da transparência, o Município de Abrantes, compromete-se a publicar no portal do Orçamento Participativo e noutros meios de comunicação do Município, informação sobre as diversas fases do processo, bem como, sobre a evolução dos projetos, na fase de execução.

2 — Anualmente, será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos e das cidadãs.

3 — O processo do Orçamento Participativo será avaliado e revisto anualmente, na senda de um contínuo aperfeiçoamento.

Artigo 15.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas no âmbito da equipa do orçamento participativo, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e na Internet no sítio institucional do Município.

309233963

MUNICÍPIO DE BARRANCOS**Aviso n.º 346/2016****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Barrancos**

Dr. António Pica Tereno, Presidente desta Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, torna público o seguinte:

A Assembleia Municipal, na quinta sessão ordinária, realizada no dia três de dezembro de dois mil e quinze, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Barrancos — ARU.

Mais informa que, nos termos da legislação acima referida, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Barrancos, poderão ser consultados na página da internet do Município de Barrancos, (www.cm-barrancos.pt), bem como na Unidade de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal, no horário das 9H00 às 16H00.

17 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.
209228058

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**Despacho (extrato) n.º 580/2016****Delegação de competências em dirigente**

Considerando a necessidade de garantir uma maior celeridade no serviço a prestar aos municípios, designadamente o encurtamento de prazos de espera, no uso das competências que me são conferidas e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, em conjugação com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do mesmo diploma,

Delego, a partir desta data, com faculdade de subdelegação, a competência para a assinatura de contratos relativos à prestação de serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos na Chefe da Divisão de Administração Geral e Atendimento, Dra. Maria de Fátima de Neiva Oliveira.

16 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

309233428

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE**Aviso n.º 347/2016****Lista de Ordenação Final**

Para efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a qual ficou sem candidatos a recrutar e notificam-se os candidatos, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Assistente Técnico (Administrativo), aberto por aviso datado de 10 de agosto de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 21 de agosto de 2015, da homologação da lista de ordenação final, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04/01/2016.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-castroverde.pt, e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

309240223

MUNICÍPIO DE CINFÃES**Aviso n.º 348/2016****Início do processo de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal — Abertura do período de participação pública**

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal. Para o efeito foi deliberado:

a) A alteração pontual do Regulamento, nomeadamente a nova formulação para a disciplina relativa à altura dos edifícios.

b) Alteração dos conceitos no sentido de os uniformizar com o DR n.º 9/2009, de 29 de maio e com o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e compatibilização e adequação dos parâmetros de edificabilidade que se considerem necessários.

Considerando a matéria relativa à alteração em causa, a Câmara Municipal pronunciou-se no sentido de que as alterações em causa não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e consequentemente determinou, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o procedimento agora aberto não seja objeto de avaliação ambiental.

Para o efeito foram fixados:

O prazo de 4 meses para a respetiva elaboração.

Nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, tendo para o efeito o prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, (n.º 4, artigo 191.º do RJIGT).

As sugestões e informações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, através dos seguintes meios:

Presencialmente, no Balcão de Atendimento ao Município, sito no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9h00 às 16h00;